

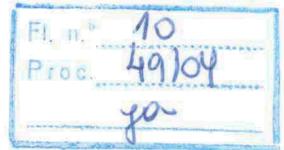


# Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A  
EMENDA N.º 54 À LEI ORGÂNICA



Altera a redação do § 1.º do art. 349 da LOM, que dispõe sobre prazo para denominação de bens, vias e logradouros públicos.

Autoria: Ver. JOSÉ SOARES

**Art. 1.º** - Passa a ter a seguinte redação o § 1.º do art. 349 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 349 - .....

§ 1.º - Decorridos seis meses do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa".

**Art. 2.º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 17 de maio de 2004.

LUCIANO BATISTA  
Presidente

GEOVANE DE JESUS  
1.º Secretário

ALFREDO MOURA  
2.º Secretário

Proc. n.º 49/04

"Primeira Câmara das Américas"